



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO – FINANCEIRO PROJETO LEI COMPLEMENTAR DO LEGISLATIVO Nº 01/2025

Motivação:

O presente estudo visa demonstrar o impacto orçamentário-financeiro do Projeto de Lei Complementar nº 01, de 20 de janeiro de 2025 que “Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo Municipal”.

Finalidade:

Revisão geral anual de 2025 do Poder Legislativo do Município de Planura-MG.
Projeto de Lei Complementar nº 01/2025.

Em cumprimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal (CF/88), e considerando as metas e prioridades elencadas na LDO/2025 (Lei Municipal nº 1.329, de 25 de junho de 2024 – Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, e dá outras providências), com seus anexos atualizados pela LOA/2025 (Lei Municipal nº 1.344, de 19 de dezembro de 2024 – Estima a receita e fixa a despesa do município de Planura, estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências), apresentamos o presente parecer:

Aplicando-se a correção de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento), conforme Memorando Interno nº 5, de 24 de janeiro de 2025, expedido pela Presidência, a Despesa Total com Pessoal (DTP) projetada para o exercício de 2025 fica programada em R\$2.445.817,44 (dois milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil oitocentos e dezessete reais e quarenta e quatro centavos); sendo essa projeção com o atual quadro de servidores efetivos, comissionados, contratados e os vereadores.

Contudo, por questão de esclarecimento, faz-se necessário evidenciar que está orçado nas rubricas orçamentárias de Pessoal e Encargos Sociais (grupo de natureza da despesa 3190) na LOA/2025 o total de R\$ 2.490.375,58 (dois milhões quatrocentos e noventa mil trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), em razão de que o cálculo à época foi realizado conforme o quantitativo de servidores que estavam no quadro de pessoal da Câmara em outubro de 2024, data da tramitação do Projeto da LOA/2025.

Para os anos de 2026 e 2027 a DTP da Câmara Municipal de Planura fica adstrita ao crescimento da Receita Corrente Líquida (RCL) projetada na LDO/2025 (Lei nº 1.329/2024).

Tabela 1: Previsão de impacto DTP sobre a RCL – Arts. 16 e 17 LRF.

Parâmetros	2025	2026	2027
Receita Corrente Líquida - RCL	R\$ 83.506.000,00	R\$ 86.887.993,00	R\$ 93.508.527,89
DTP projetada	R\$ 2.445.817,44	R\$ 2.544.873,05	R\$ 2.644.123,10
Percentual da DTP vs RCL	2,93%	2,93%	2,83%

Com relação ao limite estabelecido no §1º do art. 29-A da Constituição Federal de 1988 (CR88), apresenta-se na tabela 2 as projeções de percentuais da DTP ao respectivo orçamento da despesa da Câmara de Planura para anos exercícios de 2025, 2026 e 2027.

Para o ano exercício de 2025 a DTP é calculada conforme orçamento da despesa da Câmara de Planura - Lei Municipal nº 1.344/2024 (LOA/2025).

Para o ano exercício de 2026 projeta-se o total do duodécimo sobre as receitas realizadas no exercício de 2024, conforme relatório do balancete da receita de dezembro extraído na contabilidade geral do município



Câmara Municipal de Planura

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Sacramento nº 111, Centro - Planura/MG CEP: 38 220-000 Tel.: (34) 3427-2101

www.planura.mg.leg.br e-mail: camara@planura.mg.leg.br

de Planura em 27 de janeiro de 2025, aplicando-se 7% (sete por cento) na soma das receitas que fazem parte para cálculo de duodécimos para as Câmaras Municipais (CF/88).

Já para o ano exercício de 2027 projeta-se o acréscimo de 4,05% (quatro inteiros e cinco centésimos percentuais) sobre o calculado para 2026.

Tabela 2: Previsão DTP com relação ao limite estabelecido no §1 do Art.29-A CF/88.

Parâmetros	2025	2026	2027
Descrição	Lei 1.344/2024	Projeção sobre receitas realizadas em 2024	Projeção sobre o total calculado para o ano de 2026
Orçamento da Despesa	R\$ 3.720.000,00	R\$ 4.436.710,89	R\$ 4.616.397,68
DTP projetada	R\$ 2.445.817,44	R\$ 2.682.513,20	R\$ 2.791.154,98
Percentual da DTP vs Orçamento	65,75%	60,46%	62,53%

De acordo a Lei Municipal nº 1.344/2024 (LOA/2025), o orçamento da despesa da Câmara de Planura para 2025 está adequado às projeções e dentro do limite de 70% (setenta por cento) estabelecido na CF/88.

Para os anos de 2026 e 2027, as projeções da DTP são menores em relação ao orçamento da despesa previsto para a Câmara de Planura.

Conclusão:

A Câmara Municipal de Planura possui sustentação orçamentária e financeira para aplicar o reajuste de 4,77% (quatro inteiros e setenta e sete centésimos por cento) em 2025.

Este reajuste não ocasionará impactos significativos em função dos acréscimos das Receitas Tributárias do Município e das transferências constitucionais decorrentes do crescimento econômico. Este crescimento deve resultar em aumento do duodécimo do Legislativo nos próximos anos, compensando os impactos do presente projeto de lei e mantendo a Câmara de Planura dentro dos limites de despesa com pessoal fixados pela LRF e pela CF/88.

Finalizando, constata-se ainda que para as DTP de 2026 e 2027, os percentuais das obrigações patronais foram calculados com as projeções determinado pela Lei nacional nº 14.973, de 16 dezembro de 2024.

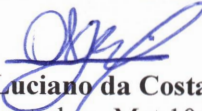
Em anexo, seguem:

- Anexo de Metas Fiscais/Tabela 1 – Demonstrativo 1 – Metas Anuais - LDO/2025;
- Relação das rubricas de Pessoal e Encargos Sociais da Câmara para 2025 - LOA/2025;
- Balancete da receita arrecadada de janeiro a dezembro de 2024.

Câmara Municipal de Planura, 27 de janeiro de 2025


João Batista Machado

Presidente Biênio 2025/2026


Orenilzo Luciano da Costa Martins

Contador - Mat.104